



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2014**

Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Hugo Pereira Filho

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias
Liane Macedo Sá Pombo

Fortaleza, 11 de novembro de 2013



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAA

2.1 TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

2.2 FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

3. O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1 AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

4.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO TRE-CE

**4.3 AUDITORIA COORDENADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará iniciou, em 2010, a rotina de implantação de Planos de Auditoria Interna elaborados pela Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD), unidade subordinada à Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (COAUD), com o intuito de acompanhar, embora de forma primária e com recursos escassos de pessoal, de tempo e até mesmo de conhecimento técnico para as atividades, as ações do referido plano.

Ainda assim, com a postura esperada de servidores do Controle Interno, foram as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acompanhadas, e obedecidas, ao longo desses anos, através de realização de auditorias internas, mesmo que de forma simplificada, inseridas no processo embrionário em que essa atividade técnica se encontra internamente.

Nesse contexto, dando continuidade ao acompanhamento das normas editadas pelos órgãos superiores, em 1º de março de 2013 o CNJ edita a Resolução n.º 171, que, dentre outras responsabilidades, insere no art. 9º a recomendação da elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), nos seguintes termos:

“Art.9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

- I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e
- II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.”

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE – Exercício 2014, serão realizadas auditorias com o intuito de promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis.

Dessa forma, será instituído no referido plano a realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os demais tribunais regionais e o CNJ, em consonância com o art. 13 da antes citada Resolução.

É importante ressaltar que a estrutura de pessoal da Auditoria Interna do Tribunal Eleitoral do Ceará é insuficiente para suprir as demandas de trabalho. Atualmente, a força de trabalho da SEAUD representa um efetivo de 6 (seis) pessoas, incluindo a chefe da seção.

Ainda assim, no exercício de 2013, foram inseridas 3 (três) auditorias provenientes do Plano Anual de 2012, e mais 2 (duas) solicitações de auditorias coordenadas do Conselho Nacional de Justiça, o que, agregado às diversas auditorias que são realizadas por previsão no Plano Anual, extrapolou as atividades dos servidores lotados nesta seção.

Além disso, a Seção de Auditoria possui outra competência que é analisar as prestações de contas anuais de partidos políticos e de campanha, e com a proximidade das eleições gerais em 2014, o trabalho eleitoral (treinamentos e a análise propriamente dita dos processos de prestação de contas eleitorais), sobrecarrega ainda mais a seção.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAA

O Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE-CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

Este documento, portanto, foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela instituição, e das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A elaboração do PAAA considerou, também, os achados de auditorias recentes, as determinações do CNJ – Resolução nº 86/2009 e nº 114/2009 e algumas determinações do TCU.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Atendimento às solicitações internas com maior grau de relevância;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade nos controles internos.

2.1. TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

2.1.1 Auditoria operacional – AO

2.1.2 Auditoria de gestão – AG

2.1.3 Auditoria contábil – ACT

2.1.4 Auditoria de resultado - AR

A execução de Auditorias Especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

Os exames de auditorias especiais, em áreas solicitadas de ofício ou mediante solicitação da autoridade superior, serão executadas simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano de Auditoria.

2.2. FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno (SCI).

3. O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - 2014 são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;

- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2014, as seguintes áreas:

- Obras Públicas – execução do contrato referente à construção do edifício da nova sede do TRE-CE;
- Avaliação dos controles internos com implantação da metodologia COSO;
- Ação Coordenada do CNJ, informada através do Ofício nº 11/2013, endereçado ao TSE na área de tecnologia da informação, com escopo no modelo de contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação (Resolução CNJ nº 182/2013).

Vale ressaltar que todas as auditorias previstas, em especial a avaliação dos sistemas de controle interno, serão um desafio para este Regional, pela inovação e complexidade das áreas envolvidas, fato este que redundou, em 2013, na contratação do auditor do TCU, Sr. Antônio Alves de Carvalho Neto, para ministrar cursos sobre o novo tópico de auditoria : Avaliação de controles internos.

Quanto à auditoria no acompanhamento da obra da nova sede, é dispensável mencionar a grandiosidade dos fatores envolvidos na construção de um prédio e a relevância dessa obra no orçamento do TRE-CE.

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1. AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

A auditoria em questão tem o objetivo de avaliar a gestão e a operacionalidade, inicialmente no que se refere à execução do contrato nº 14/2013, de construção da primeira parcela da obra da nova sede do TRE-CE. Abrange, nesse sentido, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da obra, bem como a

legitimidade dos gastos realizados em todas as etapas da construção, e a sua fiscalização.

Cumpra registrar, oportunamente, que a Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos (SAGES), unidade subordinada à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão (COGES), ambas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno, estará atuando, em conjunto, com a COAUD/SEAUD na execução dessa atividade, em virtude do grau de complexidade que se encontra inserido na citada ação.

A auditoria, nesse caso, abrangerá todo o ano de 2014, ou seja, enquanto perdurar a obra.

4.2. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO TRE-CE

Trata-se de auditoria a ser realizada no primeiro semestre de 2014, em unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), visando avaliar a existência ou não de sistemas de controles internos neste Regional. Contextualmente, vale ressaltar que o foco é a implantação de uma nova cultura em que cada setor se torna responsável por identificar seus riscos e tentar mitigá-los, utilizando-se de controles provenientes da própria seção.

Como base para os novos conceitos a serem explorados, temos os procedimentos adotados pelo CNJ, CGU e a metodologia COSO, adotada pelo TCU.

4.3. AUDITORIA COORDENADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Ação Coordenada do CNJ foi informada através do Ofício nº 11/2013 endereçado ao TSE – cópia em anexo - na área de tecnologia da informação, com escopo no modelo de contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação (Resolução CNJ nº 182/2013).

De acordo com as informações contidas no Ofício, a auditoria está prevista para o mês de outubro de 2014, com envio da matriz de procedimentos respondida até 21 de novembro do próximo ano.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da SEAUD serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo, o exame documental, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento etc.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido parecer da Secretaria de Controle Interno, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

6. CRONOGRAMA

Foi distribuída no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas.

Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, principalmente por se tratar de ano eleitoral.

Feitas essas considerações, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2014.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2014

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nova sede TRE/CE	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Avaliação dos controles internos			■	■	■	■	■					
Auditoria em TI									■	■	■	